

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.293, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

EXPEDE LICENÇA PRÉVIA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 22/02/2011, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/504.466/2010, referente ao requerimento de Licença Prévia da empresa OSX BRASIL S/A, para implantação de uma Unidade de Construção Naval dedicada à construção, conversão, reparos e manutenção de embarcações como navio plataforma FPSO, plataformas, plataformas semi-submersíveis, jaquetas para plataformas fixas e navios sonda, além de conveses, sondas, navios graneleiros e transportadores e seu canal de acesso, localizados no Município de São João da Barra,
- as Audiências Públicas realizadas nos dias 11 e 12 de janeiro de 2011, nos Municípios de São João da Barra e Campos dos Goytacazes respectivamente,
- o Parecer Técnico de Licença Prévia nº 03/2011, da DILAM/CEAM/INEA, favorável à emissão da licença requerida,
- o Parecer RCV/VTG nº 01/2001, da Procuradoria do INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Licença Prévia para a empresa OSX BRASIL S/A, para implantação de uma Unidade de Construção Naval dedicada à construção, conversão, reparos e manutenção de embarcações como navio plataforma FPSO, plataformas, plataformas semi-submersíveis, jaquetas para plataformas fixas e navios sonda, além de conveses, sondas, navios graneleiros e transportadores e seu canal de acesso, localizados no Município de São João da Barra.

Art. 2º – Determinar à empresa a celebração, junto ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Secretaria de Estado do Ambiente – SEA, de Termo de Compromisso das medidas compensatórias ambientais, condicionado à emissão da licença requerida.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2011

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMAO
Presidente

Publicada no Diário Oficial do dia 25/02/2011